

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 041/ REITORIA / 96	23/07/96	01 / 02

CRIA O PROGRAMA DE ESTUDOS GALEGOS DO INSTITUTO DE LETRAS - (PROEG).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de melhor adequar o funcionamento do Programa de Estudos Galegos do Instituto de Letras às normas universitárias, que regem a estrutura da UERJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Estudos Galegos do Instituto de Letras - (PROEG), com os seguintes objetivos:

a) - desenvolver, estimular, dar apoio e assistência a atividades relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão em áreas do conhecimento que envolvam ou se relacionem com a Língua, a Literatura e a Cultura Galega em geral, nas comunidades interna e externa.

b) - promover o intercâmbio cultural com a Galiza.

Art. 2º - O Programa de Estudos Galegos - (PROEG), dado o seu caráter interdisciplinar e interinstitucional, vincular-se-á à Sub-Reitoria de Graduação -(SR-1), à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - (SR-2), à Sub-Reitoria de Extensão e Cultura - (SR-3) e demais instâncias da UERJ que concorram para o seu bom funcionamento.

Parágrafo único - O Programa de Estudos Galegos - (PROEG) atuará em integração com os Departamentos e Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UERJ com ele relacionados, particularmente os do Instituto de Letras.

Art. 3º - O Programa de Estudos Galegos - (PROEG) subordinar-se-á acadêmica e tecnicamente à Direção do Instituto de Letras e será chefiado por um Coordenador indicado pelo Departamento de Língua Portuguesa e homologado pelo Conselho Departamental do Instituto de Letras, com carga horária semanal específica para cumprir suas atribuições.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-041/REITORIA/96	23/07/96	02 b2

Art. 4º - Serão membros do Programa de Estudos Galegos - (PROEG) os docentes da UERJ que atuem academicamente na área de estudos galegos, galego-portugueses ou em áreas afins, assim como discentes inscritos em monitoria dessas disciplinas, em bolsas de Iniciação Científica e em Programas de Pós-Graduação ou Extensão.

Art. 5º - O Programa de Estudos Galegos - (PROEG) obedecerá a Regimento próprio, que não fira as normas universitárias que regem a estrutura da UERJ.

Art. 6º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 23 de julho de 1996


NILCÉA FREIRE
Reitora em exercício